



**Lei nº 305/2021, de 28 de setembro de 2021.**

São Bento do Tocantins - TO, 28 de setembro de 2021.

**“Dispõe sobre alterações do Código Tributário Municipal lei nº 237/2014, e adota outras providências”.**

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Acrescenta-se o item 405 na Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal nº 237/2014, conforme segue:

Taxa de licença sobre serviço de escavação de vias, ruas e logradouros públicos.	60 (sessenta), UFSB por escavação.
--	------------------------------------

**Parágrafo único.** A realização dos serviços de escavação de que trata esta lei sem o competente alvará/licença, sujeitará o infrator a multa de 02 (duas) vezes o valor da taxa, e deverá triplicada em caso de reincidência.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2022, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28 do mês setembro de 2021.

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno  
**Prefeito Municipal**